



Prefeitura Municipal de São José do Calçado
Governo "O Futuro é Agora" - Administração 2005/2008

LEI Nº 1.407/2006

"CONCEDE ABONO, NO VALOR QUE ESPECIFICA, A SER ACRESCIDO NA REMUNERAÇÃO DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2006, AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL"

O Prefeito do Município de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei.

Art. 1º. A remuneração do mês de dezembro de 2006 dos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de São José do Calçado fica acrescida de um abono pecuniário no valor de R\$600,00 (seiscentos reais).

Art. 2º. O abono estabelecido no artigo anterior possui caráter excepcional e não integrará o vencimento dos servidores para efeito de concessão de vantagens pessoais e de fixação de proventos.

Art. 3º. As despesas correntes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações próprias da Câmara Municipal, previstas no orçamento do corrente exercício financeiro.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado-ES, aos treze (13) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e seis (2006).

**ALCEMAR LOPES PIMENTEL
PREFEITO MUNICIPAL**